



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 039/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO
OUTRO, COMO CONTRATADO, PLENUM GESTÃO
LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
ESTABELECIDAS ABAIXO:**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, inscrita no CNPJ n° 26.201.996/0001-97, com sede na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, CEP 39600-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. TIAGO GONÇALVES JARDIM, portador do CPF N° 096.902.856-37, do RG nº. MG 13721763; residente e domiciliado à Rua Judith Pinheiro, nº 20, Bairro: São Pedro, na cidade de Araçuaí/MG, CEP 39.602-240 neste ato denominado como CONTRATANTE.

1.2- DA CONTRATADA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA-EPP , sociedade empresária LTDA, com sede na Rua da Bahia, 1345, sala 1506- Centro- Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-011, CNPJ 21.650.715/0001-60, neste ato representada por ANDRÉ AZEVEDO GONÇALVES brasileiro, casado, empresário, nascido em 13/04/1985, CPF 076.679.476-86, RG MG-11.046.662- SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Desembargador José Satyro, 241-apto-101- Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.840-490.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Processo Administrativo de Licitação n. 044/2025 — Inexigibilidade 028/2025 — Vinculada a Lei 14.133/2021, artigo 72, e artigo 74, III, "P". Fica o presente contrato vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- O objeto do presente é a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os membros desta Câmara Municipal de Araçuaí, cujo tema é " Curso Prático sobre LGPD e as Adequações nos Órgãos Públicos

Serão abordados os seguintes temas na capacitação:

Dia 14/10 – Terça-feira

08:00 às 08:30

Credenciamento e entrega dos materiais



Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

08:30 às 12:00

Módulo I – Estruturação e Execução da LGPD nos Órgãos Municipais

Estrutura e Disposições Preliminares da LGPD, abordando:

Princípios fundamentais

Conceitos básicos (dados pessoais, dados sensíveis, anonimização)

Bases legais para tratamento de dados e consentimento

Tratamento de dados pessoais sensíveis, regras específicas, exceções e permissões

Tratamento de dados pelo Poder Público, com foco nas especificidades da aplicação da LGPD nos órgãos públicos, interpretação e aplicação no contexto municipal

Papel e responsabilidades dos agentes de tratamento de dados pessoais (controladores e operadores), incluindo a função do Encarregado de Proteção de Dados (DPO), sua nomeação e capacitação

13:00 às 17:30

✍ Módulo II – Núcleo prático: Elaboração e Análise das principais minutas para adequação da instituição às exigências da LGPD

Plano de ação da instituição para adequação à LGPD

Minuta de nomeação do responsável pela proteção de dados (DPO)

Desenvolvimento de Políticas de Privacidade: elaboração e formalização

Minuta da política de segurança da informação

Tabela de temporalidade de armazenamento de informações

Política de classificação de informações

Política de conscientização LGPD

Política de proteção de dados pessoais

Política de privacidade

Plano de resposta a incidente

Diretrizes da LGPD e boas práticas de manuseio de dados

Término do tratamento de dados pessoais, direitos do titular, procedimentos para término e eliminação de dados

Dia 15/10 – Quarta-feira

08:00 às 12:00

Módulo III – Responsabilidades e Boas Práticas no Uso de Dados conforme a LGPD

Papel e responsabilidades dos agentes de tratamento de dados pessoais (controladores e operadores), incluindo a função do Encarregado de Proteção de Dados (DPO), sua nomeação e capacitação

Responsabilidade e resarcimento de danos: mecanismos de responsabilização, exemplos de resarcimento e sanções

Segurança e boas práticas no tratamento de dados pessoais: medidas técnicas e organizacionais de segurança

Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD): importância, elaboração,

=



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

exemplos práticos e estrutura

Cuidados no tratamento de dados em ano eleitoral: regras específicas, boas práticas, casos práticos e legislação aplicável

Encerramento – 12:00

3.1.1 Necessidades:

- a) Local adequado para capacitação; com mesas e cadeiras, refrigeração/ventilação adequadas;
- b) Fornecimento de internet;
- c) Fornecimento de Datashow;
- d) Lanches e Refeições para equipe de palestrante;

CLÁUSULA III — DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.2 - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ter sua duração prorrogada mediante justificativa aceita e aprovada pela Câmara Municipal.

3.3 - DO VALOR

3.3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 1.490,00 (Hum mil quatrocentos e noventa reais) e será pago em parcela única, conforme disposto neste contrato.

3.4 — DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.4.1 - A Adjudicada, então CONTRATADA, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

3.4.1.1 - O serviço deverá ser executado pelos sócios da CONTRATADA ou por seus funcionários ou prepostos, mas sob responsabilidade da empresa.

3.4.2 - A CONTRATADA não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

3.4.3 - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior serão realizados pela CONTRATADA através de documentos, dados e informações apresentados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos legais e contratuais.



Câmara Municipal de Aracuaí

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
E-mail: administracao.cm@aracuaí.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.4.5 informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.

3.4.6 - A **CONTRATADA** se obriga a participar das reuniões, sempre agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo indisponibilidade de agenda comprovada, podendo ocorrer de forma remota, visando consecução do objeto ora contratado;

3.4.7 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, quando necessários ou quando solicitados pela **CONTRATADA**.

3.5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.5.1 — O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º dia útil depois de apresentada a Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo setor competente.

3.5.2

3.5.3- DO REAJUSTE

3.5.3.1 - O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentaria nº: 33903900000 OUTROS SERVIMOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -FICHA 08- FONTE 15000000000

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

- e) A **CONTRATANTE** manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da **CONTRATADA**, por telefone, Internet e/ou pessoalmente.
- b) Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- c) Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva do (a) CONTRATADO (a);
- d) Comunicar ao (à) CONTRATADO (a) sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

5.2. DO CONTRATADO

- a) A CONTRATADA não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má-fé do responsável por setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.
- b) Cumprir as obrigações impostas no Termo de Referência, como se aqui estivessem inscritas.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

- 6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA, salvo para deslocamentos para outros Municípios, tais como Belo Horizonte, Montes Claros, Brasília.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual além decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei 14.133/2

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do (a) **CONTRATADO** (a), ficar(ão) sujeita (as) às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da **Lei Federal nº. 14.133/2021** e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:
- I - advertência;
 - II – multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

CLAUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da **Lei Federal nº. 14.133/2021** e suas alterações posteriores;

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§2º - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consentimento, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

§ 1º - A extinção determinada por dito unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

ARAÇUAÍ/MG, 13 de outubro de 2025.

TIAGO GONCALVES Assinado de forma digital por TIAGO
JARDIM:09690285637 GONCALVES JARDIM:09690285637
Dados: 2025.10.16 09:13:36 -03'00'

TIAGO GONÇALVES JARDIM

Presidente

Câmara Municipal de Araçuaí

- CONTRATANTE -

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA-EPP
Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
PÚBLICO PLENUM
BRASIL:21650715000160
Dados: 2025.10.16 08:40:19 -03'00'

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA-EPP

Presladora de Serviços

-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

NOME: Darci Rodrigues Santos

NOME: Darci Rodrigues Santos

ASS. Darci Rodrigues Santos

ASS. Darci Rodrigues Santos

CPF: 70079139620

CPF: 834.588.836.49